
A Dori | Ferrara é motivada a compartilhar o prazer com comunidades ao redor do mundo, e é fundamental para essa missão nosso compromisso com integridade, honestidade e adesão a padrões éticos em todas as nossas operações e cadeia de valor.

A Dori | Ferrara desenvolveu este Código de Conduta de Fornecedores para refletir esse compromisso, garantir que as atividades empresariais sejam conduzidas em total conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis e apoiar nossos parceiros de negócios e Fornecedores na identificação e enfrentamento de riscos para fortalecer a resiliência de nossa cadeia de suprimentos. O conteúdo deste Código de Conduta de Fornecedores foi especificamente desenvolvido para alinhar e construir sobre os [Princípios Fundamentais e Direitos no Trabalho](#) da Organização Internacional do Trabalho (OIT), o [Código Base da Iniciativa de Comércio Ético \(ETI\)](#) e os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Negócios e Direitos Humanos ([UNGPs](#)).

A adesão de todos os nossos Fornecedores aos requisitos deste Código de Conduta de Fornecedores é imperativa, e agradecemos a parceria de nossos Fornecedores em nos ajudar a alcançar esses padrões e compartilhar a satisfação com nosso mundo.

INTRODUÇÃO

Este Código de Conduta de Fornecedores ("Código") estabelece os princípios e padrões que a Dori | Ferrara espera que seus Fornecedores respeitem e sigam ao conduzir negócios comerciais. (Veja a seção Definições para a definição completa de "Fornecedor.") O Código é aplicável a todos os Fornecedores de Dori | Ferrara e se aplica a todos os acordos, contratos e ordens de compra submetidos pela Dori | Ferrara.

Os fornecedores são responsáveis por garantir a conformidade com este Código e educar seus funcionários, agentes, subcontratados e outros representantes sobre o conteúdo deste Código. Os fornecedores também devem garantir que seus próprios fornecedores implementem e cumpram padrões consistentes com este Código e encadeem este Código ou seus próprios Códigos de Conduta de Fornecedores para seus próprios fornecedores.

Além dos requisitos detalhados neste Código, os Fornecedores são responsáveis pelo cumprimento material de todas as leis, regras e regulamentos estaduais, nacionais e internacionais aplicáveis relacionados a padrões éticos e responsáveis de comportamento, incluindo, sem limitação, aqueles relacionados a direitos humanos, proteção ambiental, desenvolvimento sustentável e suborno e corrupção. Quando a legislação local ou nacional e os padrões internacionais entram em conflito, ou quando as leis entram em conflito com este Código, os Fornecedores devem cumprir as leis aplicáveis, mas buscar honrar os padrões internacionais e os padrões do Código aqui descritos.

Este Código contém os padrões mínimos aplicáveis aos Fornecedores da Dori | Ferrara. No entanto, os Fornecedores podem ter contratos individuais com a Dori | Ferrara que contenham disposições e/ou acordos específicos relacionados a esses padrões. O Código não pretende substituir tais disposições e/ou acordos e, na medida em que haja qualquer inconsistência entre o Código e tais

disposições e/ou acordos, as disposições e/ou acordos do contrato separado prevalecerão.

A Dori | Ferrara está comprometida em trabalhar com seus fornecedores em uma jornada de melhoria contínua. Nesse esforço, a Dori | Ferrara reserva-se o direito de verificar e auditar a conformidade dos Fornecedores com o Código e, caso a Dori | Ferrara tome conhecimento de ações ou condições que não estejam em conformidade com o Código, a Dori | Ferrara reserva-se o direito de exigir medidas corretivas. A Dori | Ferrara apoiará e colaborará com os Fornecedores para remediar a não conformidade. Se os Fornecedores não tomarem ações independentes, colaborativas ou não fornecerem reparação em tempo hábil, a Dori | Ferrara reserva-se o direito de rescindir qualquer acordo com um Fornecedor que não cumpra o Código.

Fornecedores que acreditem que um funcionário da Dori | Ferrara, ou qualquer pessoa agindo em nome da Dori | Ferrara, tenha cometido conduta ilegal, antiética ou de outra forma imprópria, ou tenha cometido uma possível violação do Código, devem imediatamente informar o caso à Dori | Ferrara. O relacionamento de um fornecedor com a Dori | Ferrara não será afetado por qualquer denúncia honesta de possível má conduta por parte de um funcionário da Ferrara. Os fornecedores também devem relatar qualquer possível violação do Código por parte de um fornecedor. As denúncias podem ser feitas anonimamente ligando para +55 21 2018 1111, 0800 008 9024, 0800 892 2299 ou na página [Issue Intake | Início](#) (acessível através do link: <https://ferrara.integrityline.com/?lang=pt-br>).

Este Código será atualizado pelo menos a cada cinco anos. Atualizações deste Código serão publicadas em Dori Alimentos S.A. (acessível através do link: <https://dori.com.br/>). Os fornecedores são responsáveis por verificar regularmente o site da Ferrara para atualizações do Código.

ÍNDICE

DEFINIÇÕES

SEÇÃO I – PRÁTICAS EMPRESARIAIS

SEÇÃO II – DIREITOS HUMANOS E CONDIÇÕES DE TRABALHO

SEÇÃO III – SAÚDE E SEGURANÇA

SEÇÃO IV – MEIO AMBIENTE

SEÇÃO V – GESTÃO E CONFORMIDADE

DEFINIÇÕES

- O termo "Fornecedor", usado individual ou coletivamente, refere-se a fornecedores, terceiros, fabricantes, prestadores de serviços, contratados, representantes comerciais, agentes, distribuidores, corretores, consultores, operadores logísticos, subcontratados e/ou entidades afiliadas.
- O termo "Trabalhador" ou "Empregado", usado individual ou coletivamente, é definido para incluir empregados em tempo integral, funcionários em meio período, trabalhador intermitente, estagiários, aprendizes, trabalhadores temporários, trabalhadores locais e/ou migrantes.

SEÇÃO I - PRÁTICAS EMPRESARIAIS

A Dori | Ferrara exige que os fornecedores cumpram todas as leis e regulamentos aplicáveis; observar os mais altos padrões de ética empresarial e pessoal; e agir com integridade, de maneira aberta e honesta.

- A. Conformidade e Integridade:** Os fornecedores da Dori | Ferrara devem conduzir seus negócios de forma legal e ética, consistente com os valores e a cultura da Dori | Ferrara. Os fornecedores da Dori | Ferrara devem cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo, mas não se limitando a tratados, normas internacionais e regulamentos relacionados à privacidade de dados, sanções comerciais, exportações, lavagem de dinheiro, uso de informação privilegiada, antissuborno e conformidade com direito ao direito antitruste.
- B. Antissuborno:** Fornecedores da Dori | Ferrara devem cumprir a Lei 12.846/2013 ([L12846](#)) do Brasil e todas as outras leis aplicáveis relacionadas ao suborno de funcionários governamentais. A Dori | Ferrara não tolera nem permite o envolvimento em seu nome de práticas corruptas, incluindo suborno, propina, corrupção, extorsão ou desvio de fundos.

Uma prática corrupta pode incluir, mas não se restringe a, um Fornecedor ou terceiro agindo em nome do Fornecedor fornecendo qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, a qualquer funcionário do governo, funcionário de uma empresa controlada pelo governo ou partido político para influenciar uma decisão a favor do Fornecedor ou de um cliente do Fornecedor, ou para obter qualquer outro benefício ou vantagem imprópria.

Os fornecedores devem garantir que eles e seus subcontratados tenham procedimentos adequados para prevenir suborno ou corrupção em todas as negociações comerciais que realizam.

C. Restrições Comerciais e Uso Justo: Fornecedoros não são obrigados a abrir mão do comércio com concorrentes da Dori | Ferrara para se qualificarem para compras pela Dori | Ferrara. Durante o processo de seleção, nenhum fornecedor será solicitado a comprar produtos da Dori | Ferrara para se qualificar ou continuar como fornecedor. Os fornecedores estão proibidos de cooperar ilegalmente com concorrentes para limitar a concorrência justa por meio de práticas como concursos de conluio, fixação de preços, discriminação de preços ou outras práticas comerciais desleais em violação das leis de concorrência justa ou das leis antitruste que regem as jurisdições em que conduzem suas atividades. Os fornecedores devem cumprir restrições comerciais, incluindo controles de exportação, no Brasil e quando aplicável, nos Estados Unidos, Reino Unido e qualquer outra jurisdição aplicável, e evitar violar restrições nos países sancionados.

D. Conflito de Interesses: Os fornecedores devem informar prontamente à Dori | Ferrara qualquer relação com um funcionário da Dori | Ferrara que possa entrar em conflito ou parecer conflitar com esse funcionário agindo no melhor interesse da Dori | Ferrara. Embora seja impossível listar todas as circunstâncias que dão origem a possíveis conflitos, os seguintes fornecem exemplos limitados de potenciais conflitos de interesse:

- Conflito de Interesse em um Fornecedor: Quando o Proprietário for um funcionário da Dori | Ferrara ou por qualquer pessoa em relação familiar com um funcionário da Dori | Ferrara (cônjuge, pai, irmão, avô, filho, neto, sogra ou conviventes/companheiros em união estável) de qualquer interesse financeiro em um Fornecedor com o qual a Dori | Ferrara faça negócios ou esteja buscando fazer negócios.
- Relacionamentos pessoais com um fornecedor: Qualquer relação entre o funcionário da Dori | Ferrara ou qualquer pessoa em relação familiar com esse funcionário da Dori | Ferrara com um diretor, conselheiro, funcionário, agente, consultor, etc. de um fornecedor.
- Indução: Qualquer tentativa de um funcionário da Dori | Ferrara ou de qualquer pessoa em relação familiar com tal funcionário da Dori | Ferrara de induzir qualquer comprador, fornecedor, funcionário do governo, representante sindical ou outro a comprometer seu emprego ou deveres públicos por meio de qualquer presente, pagamento, empréstimo ou concessão de favores irrazoáveis.

E. Presentes, Entretenimento e Hospitalidade Corporativa: A Dori | Ferrara acredita que decisões comerciais sensatas são tomadas com base legítima em valor, custo, qualidade e serviço. Tais decisões são melhores quando as transações entre a Dori | Ferrara, seus fornecedores e clientes ocorrem em um ambiente de imparcialidade, livre de considerações pessoais. A política Anticorrupção da Dori | Ferrara foi projetada para preservar e manter a reputação da Dori | Ferrara como uma empresa que age com integridade e baseia decisões apenas em considerações comerciais legítimas. Assim, presentes de qualquer valor, incluindo

presentes de serviços, devem ser ativamente desencorajados. Presentes, favores ou entretenimento não são necessários para conduzir negócios com a Dori | Ferrara. Funcionários da Dori | Ferrara não podem aceitar qualquer presente, independentemente do valor, de um fornecedor atual ou de uma empresa que pretenda fazer negócios com a Dori | Ferrara, a menos que divulguem o presente ao departamento de compliance da Dori | Ferrara e, caso contrário, o presente esteja em conformidade com a política Anticorrupção da Dori | Ferrara. Brindes institucionais como canetas, cadernos, calendários podem ser aceitos pelos Funcionários da Dori | Ferrara. Qualquer refeição deve ser razoável e de valor apropriado.

- F. Comunicação:** Os fornecedores não utilizarão o nome, marcas registradas, logotipos, gráficos ou imagens da Dori | Ferrara, a menos que expressamente autorizado por escrito pela Dori | Ferrara.
- G. Informações Confidenciais e Privacidade dos Dados:** Todos os fornecedores que trabalham com a Dori | Ferrara em qualquer função devem assinar um Acordo de Confidencialidade. Fornecedor que receberam acesso a informações confidenciais da Dori | Ferrara como parte da relação comercial não devem compartilhar essas informações com mais ninguém, a menos que estejam expressamente autorizados pela Dori | Ferrara a fazê-lo. Se um Fornecedor acreditar ter dado a outra parte acesso às informações confidenciais da Dori | Ferrara por engano, deve notificar imediatamente seu contato na Dori | Ferrara e evitar a divulgação adicional dessas informações. Os fornecedores devem proteger as informações confidenciais da Dori | Ferrara como se fossem suas e mesmo após o término do relacionamento do fornecedor com a Dori | Ferrara. Os fornecedores devem garantir que cumpram as leis e regulamentos de privacidade de dados, incluindo, mas não se limitando a referentes à coleta, uso e proteção de informações pessoais, e devem manter mecanismos de segurança adequados ao lidar com os dados da Dori | Ferrara, dados dos consumidores e seus próprios dados. Salvo manifestação expressa em contrário pela Dori | Ferrara, todas as informações compartilhadas entre as partes deverão ser tratadas como confidenciais.
- H. Responsabilidade Financeira:** Os fornecedores devem manter registros comerciais e contábeis de forma transparente e em conformidade com leis e regulamentos relacionados a livros e registros. Fornecedor não devem participar ou tentar participar de atividades que possam ser ou possam ser classificadas como lavagem de dinheiro ou parte do crime organizado. Os fornecedores não devem participar ou apoiar o uso de informação privilegiada.

SEÇÃO II – DIREITOS HUMANOS E CONDIÇÕES DE TRABALHO

O compromisso de Dori | Ferrara com a proteção dos direitos humanos está detalhado na [Política de Direitos Humanos da Dori | Ferrara](#). Todos os Fornecedor são obrigados a conduzir suas atividades de forma alinhada à Política de Direitos Humanos da Dori | Ferrara e que respeite os direitos humanos conforme estabelecido na [Declaração Universal dos Direitos Humanos das Nações Unidas](#). Todas as atividades comerciais dos Fornecedor devem estar em conformidade com todos os requisitos legais nacionais e locais, juntamente com normas publicadas da indústria relativas ao emprego e à manufatura nos países aplicáveis. Além disso, os Fornecedor cumprirão as seguintes práticas trabalhistas:

- A. Trabalho forçado:** Fornecedores não devem usar ou permitir o uso de trabalho forçado, trabalho em regime de servidão, escravidão ou trabalho análogo a escravidão ou tráfico humano. Todo trabalho deve ser voluntário e todos os Trabalhadores devem ter liberdade de circulação. Os fornecedores se comprometem a realizar sua própria diligência na cadeia de suprimentos para garantir que os produtos provenientes de seus fornecedores não sejam produzidos total ou parcialmente usando trabalho forçado.
- B. Mão de obra migrante:** Os fornecedores devem garantir que todos os trabalhadores migrantes de dentro ou fora do país, incluindo pessoas deslocadas internamente, sejam tratados igualmente com outros trabalhadores que realizem o mesmo ou semelhante trabalho e tenham direitos iguais como trabalhadores locais, conforme a lei local. Os fornecedores não devem reter documentos de identificação emitidos pelo governo, passaportes ou permissões de trabalho dos trabalhadores como condição de emprego.
- C. Idade Ativa e Trabalho Infantil:**
- D.** Os Fornecedoros obrigam-se a cumprir as disposições do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, proibindo o trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- E. Princípio do Empregador Paga:** Os fornecedores são proibidos de cobrar taxas de recrutamento e custos relacionados de candidatos a emprego e trabalhadores. De acordo com a Organização Internacional do Trabalho, os "[custos relacionados](#)" incluem, mas não se limitam a, custos de viagem, exames médicos, equipamentos de segurança, e treinamentos. Fornecedoros que trabalham com ou obtêm trabalhadores de agências devem garantir que essas agências não exijam que candidatos a emprego ou trabalhadores paguem taxas de recrutamento. Em qualquer caso em que evidências demonstrem que trabalhadores ou candidatos a emprego pagaram taxas de recrutamento ou custos relacionados, o Fornecedor é responsável por pagá-las integralmente.
- F. Condições de Emprego:** Os fornecedores são proibidos de realizar ou exigir exames médicos ilegais como condição de emprego. Os fornecedores não reterão identificação emitida pelo governo dos trabalhadores, passaportes ou permissões de trabalho como condição para o emprego.
- G. Liberdade de Associação:** Os fornecedores devem respeitar o direito dos trabalhadores de formar sindicatos ou conselhos de trabalhadores e de se associar ou não a qualquer grupo desse tipo, conforme permitido e de acordo com todas as leis e regulamentos aplicáveis. Quando a lei restringe o direito à negociação coletiva, os fornecedores são incentivados a estabelecer comitês de trabalhadores ou outros meios de representação dos trabalhadores.
- H. Assédio:** Os fornecedores são proibidos de se envolver, promover ou tolerar assédio ou abuso de Trabalhadores, incluindo restrição de movimento; punição física; retenção de salários; assédio ou violência física, verbal, psicológica ou sexual; bullying; e intimidação ou ameaças.

- I. Não Discriminação:** Fornecedores não devem discriminar na contratação ou aplicação de práticas de emprego (como remuneração, promoções, acomodações e demissões) com base em raça, etnia, religião, sexo, idade, gênero, identidade de gênero, orientação sexual, capacidade física, origem nacional, filiação sindical, gravidez, cidadania ou qualquer outra base ou característica pessoal proibida. Os fornecedores devem cumprir todas as leis de antidiscriminação trabalhista aplicáveis.
- J. Horário de Trabalho:** Os fornecedores devem cumprir os requisitos de horários de trabalho, descanso e horas extras estabelecidos por lei ou por acordo coletivo, quando aplicável.
- K. Salários:** Os trabalhadores dos fornecedores devem ser remunerados de maneira justa e receber salários e benefícios que estejam em conformidade com as leis aplicáveis. Os salários fornecidos devem permitir que os trabalhadores atendam suas necessidades básicas e se esforcem plenamente para garantir renda discricionária. Os fornecedores não farão deduções disciplinares ou ilegais dos salários dos trabalhadores. Os fornecedores devem fornecer aos seus trabalhadores declarações salariais em tempo hábil e com informações sobre os termos e condições de emprego dos Trabalhadores, incluindo benefícios, em uma linguagem que os Trabalhadores possam compreender.
- L. Direitos à Terra:** Todos os Fornecedores devem proteger os direitos à terra dos povos indígenas e das comunidades locais. Os fornecedores não se envolverão em apropriações de terras e garantirão que todas as questões e envolvimento relacionados à aquisição e uso de terras e recursos estejam em conformidade com os princípios do Consentimento Livre, Prévio e Informado.

SEÇÃO III - SAÚDE E SEGURANÇA

Todos os fornecedores devem garantir aos trabalhadores condições de trabalho seguras e saudáveis. Os fornecedores devem consultar e cumprir as políticas aplicáveis da Dori | Ferrara disponíveis em: [Políticas & Posições | Ferrara](#).

- A. Segurança Ocupacional:** Os trabalhadores devem receber, no mínimo, acesso a: água potável; banheiros adequados e limpos; aquecimento, ventilação e iluminação adequados; áreas sanitárias para refeições; equipamentos e suprimentos de primeiros socorros de emergência; e atendimento médico de emergência. Os trabalhadores não devem ser submetidos a trabalhar em áreas ou instalações com níveis inaceitáveis ou inseguros de ruído ou partículas no ar sem o equipamento adequado de saúde e segurança. Todas as saídas da instalação devem permanecer limpas e sem restrições. EPI adequado e higiênico deve ser fornecido aos trabalhadores às custas do fornecedor (ou seja, não a custo dos trabalhadores). As instalações devem ser construídas e mantidas de acordo com as leis, códigos e regulamentos aplicáveis.
- B. Treinamento e Comunicação em Saúde e Segurança:** Os fornecedores devem garantir que todos os trabalhadores sejam treinados em políticas e práticas relacionadas à saúde e segurança ocupacional e preparação para emergências. Os trabalhadores devem ser

treinados no início do emprego e rotineiramente depois. Treinamento em saúde e segurança deve ser oferecido aos trabalhadores na(s) língua(s) primária(s) dos trabalhadores. Os fornecedores devem fornecer aos seus trabalhadores um mecanismo pelo qual possam levantar quaisquer preocupações sobre saúde e segurança sem medo de retaliação.

- C. Condições de Moradia:** Os fornecedores que oferecem moradia ou acomodações para os Trabalhadores devem garantir que: as instalações sejam limpas e estruturalmente sólidas; os trabalhadores têm acesso a água potável, banheiros limpos e chuveiros; e as acomodações fornecem aquecimento adequado, ventilação, iluminação, preparo e refeições sanitárias, além de saídas de emergência. Todas as saídas em alojamentos habitacionais devem permanecer livres e irrestritas para permitir a livre circulação dos trabalhadores.
- D. Preparação para Emergências:** Os fornecedores devem implementar procedimentos operacionais adequados para identificar e responder a situações de emergência. No mínimo, os procedimentos devem incluir notificação e treinamento aos trabalhadores, simulações, protocolos de evacuação e equipamentos adequados (por exemplo, equipamentos de supressão de incêndio, alarmes, suprimentos de primeiros socorros, etc.). Os fornecedores devem garantir que os equipamentos de emergência estejam bem mantidos, funcionais e periodicamente inspecionados de acordo com as leis e códigos aplicáveis.
- E. Gestão de Riscos:** Os fornecedores manterão sistemas para prevenir, detectar, responder e reportar riscos potenciais para a segurança, saúde e proteção de todos os trabalhadores. Esses sistemas devem incluir procedimentos de investigação e resposta em tempo hábil, além de protocolos adequados de relato de incidentes.

SEÇÃO IV – MEIO AMBIENTE

A Dori | Ferrara está comprometida em minimizar seus impactos negativos no meio ambiente e espera que todos os fornecedores façam o mesmo.

- A. Conformidade com as Regulamentações Ambientais:** Os fornecedores devem cumprir todas as leis e regulamentos ambientais aplicáveis e manter todas as licenças, permissões e registros necessários — incluindo os relacionados ao meio ambiente — que são exigidos para operações seguras e legais.
- B. Emissões:** Os fornecedores irão medir, monitorar, documentar e estabelecer metas para minimizar as emissões — incluindo as emissões de gases de efeito estufa — de suas instalações e operações para o ar, a água e o solo, nos termos da legislação vigente.
- C. Resíduos:** Os fornecedores acompanharão e estabelecerão metas para minimizar a geração de resíduos e águas residuais associadas às suas instalações e operações. Os fornecedores estabelecerão sistemas adequados para reciclar, compostar e descartar resíduos sólidos de forma eficaz.
- D. Uso de Recursos:** Os fornecedores vão medir, acompanhar e documentar o consumo de água, energia e matérias-primas provenientes e relacionadas às suas operações. Os

fornecedores devem estabelecer metas de redução e eficiência para o uso da água e da energia, além de buscar energia renovável sempre que possível.

- E. Materiais de Origem Animal:** Se um Fornecedor usar ou fornecer materiais de origem animal, deve seguir práticas humanitárias e garantir que, conforme aplicável, seus fornecedores e as fazendas que fornecem esses materiais cumpram os padrões reconhecidos de bem-estar animal.

SEÇÃO V – GESTÃO E CONFORMIDADE

Os fornecedores devem estabelecer e implementar sistemas de gestão eficazes que definam claramente e documentem políticas e procedimentos para garantir sua conformidade, e a conformidade de seus parceiros da cadeia de suprimentos, com as leis aplicáveis e os requisitos deste Código. Os fornecedores devem ter um método para medir a eficácia desses sistemas de gestão e uma forma de avaliar a conformidade de seus fornecedores e subcontratados.

- A. Compartilhamento de Dados:** Os fornecedores deverão seguir todos os requerimentos solicitados na Lei Geral de Proteção de Dados. Os pedidos da Dori | Ferrara relacionados ao compartilhamento de dados e informações devem sempre ser atendidos. Sempre que possível, a Dori | Ferrara fornecerá aviso prévio razoável sobre tais solicitações. A Dori | Ferrara pode solicitar informações relacionadas a múltiplos temas, incluindo, mas não se limitando a, temas de clima e emissões, embalagens e rastreabilidade da cadeia de suprimentos. Exemplos de dados/informações solicitados nessas categorias podem incluir:

- Nomes, endereços e informações de contato de fornecedores diretos
- Especificações e dados do material de embalagem
- Documentação relacionada à certificação ou verificação de produtos
- Fatores de emissão específicos de fornecedores (se disponíveis)
- Estratégia, metas e esforços de sustentabilidade dos fornecedores
- Registros de transações e cadeia de suprimentos

- B. Due Diligence na Cadeia de Suprimentos:** A Dori | Ferrara reserva-se o direito de realizar, por meio de seus funcionários ou por meio de terceiros, auditorias de fornecedores selecionados para verificar a conformidade com este Código e regulamentos legais. A Dori | Ferrara selecionará fornecedores para auditoria com base em um quadro de avaliação de risco. A Dori | Ferrara fornecerá aos fornecedores mais informações sobre sua estrutura de avaliação de risco e auditoria mediante solicitação.

Os fornecedores selecionados para auditoria serão notificados com antecedência. As auditorias serão parcialmente anunciadas e conduzidas às custas do fornecedor.

A Dori | Ferrara está comprometida em trabalhar com os Fornecedores para remediar impactos adversos e não conformidades identificados durante as auditorias dos

Fornecedores. Espera-se que os fornecedores implementem ações corretivas para resolver os problemas identificados de forma oportuna. A Dori | Ferrara reserva-se o direito de encerrar negócios com quaisquer fornecedores que não tomem medidas corretivas em tempo hábil.

- C. Due Diligence em Direitos Humanos:** Os fornecedores estabelecerão e executarão um processo de due diligence em direitos humanos (DDDH) em suas próprias operações e ao longo de suas cadeias de valor, através do qual trabalham para identificar, prevenir, mitigar e remediar impactos potenciais e reais negativos em direitos humanos aos quais estão ligados, aos quais contribuem ou que causam por meio de suas operações e relações comerciais. Ao longo do processo de DDDH, os Fornecedores devem identificar, se envolver e buscar insights e conhecimento de pessoas afetadas, grupos vulneráveis e partes interessadas internas e externas.
- D. Mecanismo de Reclamações:** Os fornecedores devem manter pelo menos um mecanismo operacional de reclamações disponível para todos os Trabalhadores e educá-los regularmente sobre a existência e o processo de acesso do mecanismo. Os fornecedores devem buscar alinhar os mecanismos operacionais de reclamação com os critérios de efetividade dos Princípios Orientadores da ONU (ver [UNGP 31](#)). Indivíduos que levantam preocupações por meio do mecanismo de reclamação devem ser protegidos contra retaliação. Os fornecedores não devem impedir o acesso e uso dos trabalhadores a outros mecanismos de reclamação baseados disponibilizados por Entes Governamentais. A pedido da Dori | Ferrara, os Fornecedores fornecerão informações escritas sobre seus mecanismos de reclamação, incluindo, mas não se limitando a descrição do tipo e escopo do mecanismo de reclamação, descrição dos processos de gestão e remediação, número e tipo de reclamações recebidas em um período especificado, e evidências das ações tomadas para lidar com as reclamações.
- E. Denúncia de Má Conduta:** Fornecedores que acreditem que um funcionário da Dori | Ferrara, ou qualquer pessoa agindo em nome da Dori | Ferrara, tenha cometido conduta ilegal, antiética ou de outra forma imprópria, ou tenha cometido uma possível violação do Código devem imediatamente comunicar o caso à Dori | Ferrara. O relacionamento de um fornecedor com a Dori | Ferrara não será afetado por qualquer denúncia honesta de possível má conduta por parte de um funcionário da Dori | Ferrara. Os fornecedores também devem relatar qualquer possível violação do Código por parte de um fornecedor. Denúncias podem ser feitas anonimamente. As denúncias podem ser feitas ligando para +55 21 2018 1111, 0800 008 9024, 0800 892 2299 ou na página [Issue Intake | Início](#).
- F. Descumprimento do Código:** A Dori | Ferrara reserva-se o direito de verificar e auditar a conformidade dos Fornecedores com o Código. Se a Dori | Ferrara tomar conhecimento de quaisquer ações ou condições que não estejam em conformidade com o Código, a Dori | Ferrara reserva-se o direito de exigir medidas corretivas. A Dori | Ferrara reserva-se o direito de rescindir um acordo com qualquer fornecedor que não cumpra o Código.